



PROCESSO : 138401/2016

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil/2015¹, e art. 38, IX, §2 da Resolução 16/2021, declaro minha suspeição para atuar nos autos.

À Presidência, para que proceda à sua redistribuição.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2022.

(assinatura digital)²

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Art. 145. Há suspeição do juiz: (...)

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021

